



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI N° 6499044/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 17 de junho de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2020

O **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujos critérios de julgamento serão **UNITÁRIO POR ITEM** e **TOTAL POR LOTE/GRUPO**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ACOLHIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, QUE NECESSITEM DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA NEUROLÓGICA, CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL E CIRURGIA DE TRAUMATO-ORTOPEDIA**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VII - Termo de Referência;

Anexo VIII - Modelo de Entrega das Amostras;

Anexo IX - Minuta do Termo de Comodato

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, acolhidos no Hospital Municipal São José, que necessitem de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de cirurgia neurológica, cirurgia bucomaxilofacial e cirurgia de traumatologia-ortopedia**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 9.320.039,10** (nove milhões, trezentos e vinte mil trinta e nove reais e dez centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 927773.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 22/06/2020 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 07/07/2020 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a

penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** e o **VALOR TOTAL POR LOTE/GRUPO licitado**.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Hospital Municipal São José, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

8.9.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.9.1.1 – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.9.1.2 – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;
- g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante.
- i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{\dots}$$

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), não será aceito protocolo de encaminhamento.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE/GRUPO**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 25** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

11.8.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- f) tiverem suas amostras reprovadas.**

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 25** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 - **Será convocado pelo Pregoeiro**, o proponente classificado e habilitado para o item e/ou lote/grupo para apresentar obrigatoriamente **01 (uma) amostra** de cada item, acompanhadas do catálogo do produto, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VII do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

12.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

12.3 - As amostras deverão ser entregues no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

12.4 - As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização, situado na Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, Joinville, SC, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

12.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do **Anexo IX**), bem como acompanhados dos documentos relacionados no Anexo VII do Edital.

12.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

12.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos **Anexos I e VII** deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

12.7 - As amostras ficarão em poder do Hospital Municipal São José até a homologação do item e/ou lote/grupo ao qual se destinam.

12.7.1 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

13.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

13.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.6 - Do Recurso

13.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ou do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

13.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

13.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

14.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

14.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Hospital Municipal São José**.

15.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

15.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

15.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

16.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Hospital Municipal São José convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

20.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

21.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

21.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

21.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

21.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

21.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

21.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

21.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

21.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

21.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da solicitação.

22.3 - O local para entrega será:

a) Para os **implantes reprocessáveis** e para os **materiais em comodato**: no Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, situado na Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, Joinville, SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

b) Para os **implantes estéreis**: no Setor de Gestão de Estoques (prédio administrativo), situado na Rua Plácido Gomes, nº 488, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

22.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo Órgão Gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

25.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

25.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

25.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

25.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

25.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

26.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

26.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

26.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

26.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

26.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

26.6 - O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.8 - O Hospital Municipal São José não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

26.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

26.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

26.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

26.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

26.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I**Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Estimados/Máximos:****Lotes/Grupos:****Material para trauma contendo:**

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	16217 - Placa bloqueada distal de clavícula Placa bloqueada distal de clavícula, em titânio, de 3 à 5 furos, nos lados direito e esquerdo. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	1.500,00	150.000,00
	2	16223 - Parafuso de bloqueio 2.7mm Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 á 55mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	224,00	67.200,00
	3	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento.Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	116,02	34.806,00
	4	16220 - Parafuso cortical 3,5mm Parafuso cortical 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 50mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	15,34	4.602,00
1	Valor total do lote/grupo					256.608,00

** Para o item 1 deverá ser fornecido no minimo duas numerações.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Material para trauma contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5	12875 - PLACA BLOQUEADA DE DIÁFISE CLAVÍCULA PLACA BLOQUEADA DE	Peças	50	2.362,50	118.125,00

	DIÁFISE CLAVÍCULA, DIREITA/ESQUERDA, COM NO MÍNIMO 7 À 9 FUIROS, EM TITÂNIO. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02				
6	16223 - Parafuso de bloqueio 2.7mm Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 á 55mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	200	224,00	44.800,00
7	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	200	116,02	23.204,00
2	Valor total do lote/grupo				186.129,00

** Para o item 5 deverá ser fornecido no mínimo duas numerações.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Material para trauma contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	8	12933 - PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO PROXIMAL CURTA PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO PROXIMAL CURTA - com no mínimo 3 À 9 FUIROS, direita / esquerda, em aço cirúrgico ou titânio. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	2.422,23	242.223,00
	9	16223 - Parafuso de bloqueio 2.7mm Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 á 55mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	300	224,00	67.200,00
	10	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	300	116,02	34.806,00
	11	16224 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca parcial Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos	Peças	300	131,82	39.546,00

		tamanhos de 10 á 40mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04				
	12	16225 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca total Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	87,23	26.169,00
	13	16227 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca parcial Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 50mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	42,00	12.600,00
	14	16226 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca total Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	42,00	12.600,00
3	Valor total do lote/grupo					435.144,00

** Para o item 8 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Material para trauma contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	15	16228 - Placa bloqueada de úmero proximal longa laca bloqueada de úmero proximal longa em titânio, de 10 á 14 furos, nos lados direito e esquerdo. Cód. SUS: Quant. mínima de cada/caixa: 02	Peças	100	2.321,73	232.173,00
	16	16223 - Parafuso de bloqueio 2.7mm Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 á 55mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima de cada/caixa: 03	Peças	300	224,00	67.200,00
	17	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento. Cód. SUS:	Peças	300	116,02	34.806,00

		Quant. mínima de cada/caixa: 03				
	18	16224 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca parcial Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 40mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima de cada/caixa: 04	Peças	300	131,82	39.546,00
	19	16225 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca total Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS Quant. mínima de cada/caixa: 04	Peças	300	87,23	26.169,00
	20	16227 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca parcial Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 50mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima de cada/caixa: 04	Peças	300	42,00	12.600,00
	21	16226 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca total Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS: Quant. mínima de cada/caixa: 04	Peças	300	42,00	12.600,00
4	Valor total do lote/grupo					425.094,00

** Para o item 15 a empresa deverá fornecer todas as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, sendo em sequência par.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Material para trauma contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	22	16229 - Placa bloqueada de úmero distal Placa bloqueada de úmero distal em titânio, de 04 á 07 furos, nos lados direito e esquerdo. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	2.706,65	270.665,00
	23	16223 - Parafuso de bloqueio 2.7mm Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 á 55mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300	224,00	67.200,00

	24	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento.Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300	116,02	34.806,00
	25	16225 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca total Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300	87,23	26.169,00
5	Valor total do lote/grupo					398.840,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Material para trauma contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	26	16230 - Placa bloqueada de Olécrano Placa bloqueada de Olécrano em aço cirúrgico ou titânio, de 05 á 09 furos, nos lados direito e esquerdo. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	50	3.097,82	154.891,00
	27	12615 - PARAFUSO CORTICAL 2.7MM, AUTO ROSQUEANTE PARAFUSO CORTICAL 2.7MM, AUTO ROSQUEANTE, com variações entre 10 e 60MM de comprimento. Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	200	110,00	22.000,00
	28	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	200	116,02	23.204,00
6	Valor total do lote/grupo					200.095,00

** Para o item 26 a empresa deverá fornecer todas as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, sendo em sequência ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Material para trauma contendo:

--	--	--	--	--	--	--

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	29	16233 - Placa bloqueada de rádio distal Placa bloqueada de rádio distal em titânio, nos tamanhos de 02 á 04 furos, nos lados direito e esquerdo. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	1.958,44	195.844,00
	30	16223 - Parafuso de bloqueio 2.7mm Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 á 55mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300	224,00	67.200,00
	31	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300	116,02	34.806,00
	32	16225 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca total Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300	87,23	26.169,00
	33	16224 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca parcial Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 40mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	131,82	39.546,00
	34	16227 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca parcial Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 50mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	42,00	12.600,00
	35	16226 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca total Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	42,00	12.600,00
7	Valor total do lote/grupo					388.765,00

** Para o item 29 a empresa deverá fornecer todas as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, sendo em sequência par.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Material para trauma contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	36	16232 - Placa bloqueada PFI para reconstrução pélvica Placa bloqueada PFI para reconstrução pélvica em aço cirúrgico ou titânio, nos tamanhos de 05 á 10 furos. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	50	1.908,23	95.411,50
	37	16170 - Parafuso Cortical 2,7mm Parafuso Cortical 2,7mm , tamanhos de 6 mm a 30mm. Cód. SUS: 0702030686 Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	16,94	5.082,00
	38	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	121,84	36.552,00
	39	16227 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca parcial Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 50mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	42,00	12.600,00
	40	16226 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca total Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	42,00	12.600,00
8	Valor total do lote/grupo					162.245,50

** Para o item 36 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Material para trauma contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------------	------	------------------	--------------	--------------	----------------------	-------------------

9	41	16202 - Placa bloqueada de Fêmur distal Placa bloqueada de Fêmur distal minimamente invasiva, em titânio, nos tamanhos de 04 à 12 furos, nos lados direito e esquerdo. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	2.500,00	250.000,00
	42	16297 - PARAFUSO AUTO ROSQUEANTE PARAFUSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 5.0mm, NOS TAMANHOS DE 18 A 90mm Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300	263,75	79.125,00
	43	13800 - Parafuso cortical Auto Rosqueante 4,5mm Parafuso cortical Auto Rosqueante 4,5mm de 14 à 60mm Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300	101,47	30.441,00
9	Valor total do lote/grupo					359.566,00

** Para o item 41 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Material para trauma contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	44	16296 - PLACA BLOQUEADA DE TIBIA DISTAL PLACA BLOQUEADA DE TIBIA DISTAL DIREITA E ESQUERDA, DE 4,6,8,10 e 12 FUROS, EM AÇO CIRÚRGICO OU TITÂNIO. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	3.216,67	321.667,00
	45	16231 - Parafuso cortical 2,7 Parafuso cortical auto rosqueante no diâmetro 2,7, nos tamanhos de 10 à 60mm. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	300	110,00	33.000,00
	46	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 à 60mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	116,02	34.806,00
	47	16227 - Parafuso esponjoso 4.0	Peças	300	42,00	12.600,00

	rosca parcial Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 50mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04				
48	16226 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca total Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	42,00	12.600,00
10	Valor total do lote/grupo				414.673,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Material para trauma contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	49	16218 - Placa bloqueada DCP 4.5 Placa bloqueada DCP 4.5, em aço cirúrgico ou titânio, nos tamanhos de 02 x 04 á 08 furos. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	1.492,23	149.223,00
	50	12620 - PARAFUSO DE BLOQUEIO 5MM PARAFUSO DE BLOQUEIO 5MM, com variações entre 14 e 60MM Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	146,45	43.935,00
	51	13800 - Parafuso cortical Auto Rosqueante 4,5mm Parafuso cortical Auto Rosqueante 4,5mm de 14 á 60mm Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	100,00	30.000,00
	52	16235 - Parafuso esponjoso 6.5mm Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 6.5mm, no tamanhos de 25x100mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	300	114,45	34.335,00
	53	12621 - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5MM, AUTO ROSQUEANTE, ROSCA TOTAL PARAFUSO ESPONJOSO 6.5MM, AUTO ROSQUEANTE,	Peças	300	114,45	34.335,00

		ROSCA TOTAL, com variações entre 25 e 100MM. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02				
11	Valor total do lote/grupo					291.828,00

** Para o item 49 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Material para trauma contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	54	12622 - CONJUNTO COMPONDO FIXADOR LRS PARA ALONGAMENTO DE OSSOS. CONJUNTO COMPONDO FIXADOR LRS PARA ALONGAMENTO DE OSSOS. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	50	9.200,00	460.000,00
	55	12623 - PINOS CÔNICOS AUTOERFURANTES COM ROSCA DE 30 À 70MM. PINOS CÔNICOS AUTOERFURANTES COM ROSCA DE 30 À 70MM. Quant. mínima/tamanho/caixa: 08	Peças	250	150,00	37.500,00
12	Valor total do lote/grupo					497.500,00

** Para o item 54 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 10mm.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Material para prótese de quadril com cabeça de cerâmica contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	56	910979 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - COD SUS -0702031259 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	28,80	2.880,00
	57	912313 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO	PC	100	1.008,00	100.800,00

	MODULAR PRIMÁRIO COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030163 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02				
58	912317 - COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030210 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	1.695,27	169.527,00
59	913712 - PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR - COD SUS: 0702030767 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	109,67	10.967,00
60	913711 - COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA OU REVISÃO COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA OU REVISÃO COD SUS: 0702030104 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	2.591,99	259.199,00
61	912320 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/ DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICO COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/ DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICO - COD SUS - 0702030597 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	700,03	70.003,00
62	10816 - CABEÇA DE CERÂMICA CABEÇA DE CERÂMICA PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	2.735,00	273.500,00
63	11983 - CABO PARA	Peças	100	250,00	25.000,00

		CERCLAGEM CABO PARA CERCLAGEM Quant. mínima/tamanho/caixa: 03				
	64	10442 - CIMENTO COM ANTIBIÓTICO CIMENTO ÓSSEO COM ANTIBIÓTICO Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	100	108,00	10.800,00
13	Valor total do lote/grupo					922.676,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, incluindo conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Material para prótese de quadril com acetábulo constrito contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	65	910979 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - COD SUS -0702031259 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	28,80	2.880,00
	66	912313 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030163 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	1.008,00	100.800,00
	67	912317 - COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030210 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	1.695,27	169.527,00
	68	913711 - COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMARIA OU REVISÃO COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMARIA OU REVISÃO COD SUS: 0702030104	PC	100	2.591,99	259.199,00

	Quant. mínima/tamanho/caixa: 02				
69	913712 - PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR - COD SUS: 0702030767 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	109,67	10.967,00
70	912320 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/ DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICO COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/ DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICO - COD SUS - 0702030597 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	700,03	70.003,00
71	16237 - Componente cefálico Componente cefálico metálico. Cód. SUS:07.02.03.013-9	Peças	100	463,48	46.348,00
72	913716 - DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSÃO COM ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSÃO COM ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS - COD SUS: 0702030317 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	1.812,73	181.273,00
73	22431 - Insert de polietileno constrito Insert de polietileno constrito Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	444,27	44.427,00
74	10821 - LINER ACETABULAR LINER ACETABULAR METÁLICO Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	336,39	33.639,00
75	11983 - CABO PARA CERCLAGEM CABO PARA CERCLAGEM Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	100	250,00	25.000,00
76	10442 - CIMENTO COM ANTIBIÓTICO CIMENTO ÓSSEO COM ANTIBIÓTICO Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	100	108,00	10.800,00

14	Valor total do lote/grupo	954.863,00
-----------	----------------------------------	-------------------

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, incluindo conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra Óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Prótese de ombro reversa:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	77	11140 - HASTE UMERAL HASTE UMERAL PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	3.226,17	322.617,00
	78	12624 - COMPONENTE PROXIMAL REVERSO COMPONENTE PROXIMAL REVERSO - para utilização em prótese reversa de ombro. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	4.890,00	489.000,00
	79	12625 - COMPONENTE MODULAR REVERSO COMPONENTE MODULAR REVERSO- para utilização em prótese reversa de ombro. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	8.100,00	810.000,00
	80	12626 - CABEÇA REVERSA CABEÇA REVERSA - para utilização em prótese reversa de ombro. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	4.250,00	425.000,00
	81	12627 - PLACA DA GLENÓIDE PLACA DA GLENÓIDE - para utilização em prótese reversa de ombro. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	4.500,00	450.000,00
	82	16239 - Parafuso da glenóide Parafuso da glenóide, parafuso esponjoso para prótese de ombro	Peças	200	408,72	81.744,00

	reversa, diâmetro 6,0, nos tamanhos de 20 à 40mm Quant. mínima/tamanho/caixa: 02				
15	Valor total do lote/grupo				2.578.361,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, motor com fresas/brocas e micro serra com lâminas de, aproximadamente, 1x5cm à 3x8cm. O motor para drill, bem como a serra deverão ter sua alimentação elétrica ou por bateria.

Itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
83	910659 - HASTE FLEXÍVEL DE TITÂNIO Haste intramedular tipo tens Quant. mínima de cada/caixa: 10	PC	100	1.850,00	185.000,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
84	10442 - CIMENTO COM ANTIBIÓTICO CIMENTO ÓSSEO COM ANTIBIÓTICO Quant. mínima/tamanho/caixa: 10	Peças	300	108,00	32.400,00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
85	10808 - PINO COM HIDROXIAPATITA PINO CÔNICO AUTOPERFORANTE COM REVESTIMENTO EM HIDROXIAPATITA COM ROSCAS DE TAMANHOS VARIÁVEIS Quant. mínima/tamanho/caixa: 08	Peças	500	1.000,00	500.000,00

** Para o item 85 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 10mm.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
86	9659 - PLACA ESP. TITÂNIO MICRO FRAGMENTOS SIST.1.5 PLACA ESP.	Peças	360	361,81	130.251,60

TITÂNIO MICRO FRAGMENTOS SIST.1.5, INCLUI PARAFUSOS, UTILIZADA PARA NEUROLOGIA. COD SUS 0702050482				
--	--	--	--	--

Quant. mínima/tamanho/caixa: 03 kits/conjuntos completos				
--	--	--	--	--

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Hospital Municipal São José

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **Hospital Municipal São José**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 159/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, acolhidos no Hospital Municipal São José, que necessitem de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de cirurgia neurológica, cirurgia bucomaxilofacial e cirurgia de**

traumato-ortopedia, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será:

a) Para os **implantes reprocessáveis** e para os **materiais em comodato**: no Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, situado na Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, Joinville, SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

b) Para os **implantes estéreis**: no Setor de Gestão de Estoques (prédio administrativo), situado na Rua Plácido Gomes, nº 488, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Hospital Municipal São José.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo Órgão Gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, inscrito no 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 159/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, acolhidos no Hospital Municipal São José, que necessitem de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de cirurgia neurológica, cirurgia bucomaxilofacial e cirurgia de traumatologia-ortopedia**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 159/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo Órgão Gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será:

a) Para os **implantes reprocessáveis** e para os **materiais em comodato**: no Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, situado na Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, Joinville, SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

b) Para os **implantes estéreis**: no Setor de Gestão de Estoques (prédio administrativo), situado na Rua Plácido Gomes, nº 488, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 159/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital;

10.11 - A Contratada, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;

- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09**. 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 159/2020, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:**Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VII**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 6447732****1 - Objeto para a contratação:**

Aquisição, sob Sistema de Registro de Preços, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, acolhidos no Hospital Municipal São José, que necessitem de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de Cirurgia Neurológica, Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia.

2 - Especificações técnicas:

Lote 1 – Material para trauma contendo:				
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	1	16217 - Placa bloqueada distal de clavícula Placa bloqueada distal de clavícula, em titânio, de 3 à 5 furos, nos lados direito e esquerdo. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100
1	2	16223 - Parafuso de bloqueio 2.7mm Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 á 55mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300
1	3	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento.Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300

1	4	16220 - Parafuso cortical 3,5mm Parafuso cortical 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 50mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300
** Para o item 1 deverá ser fornecido no minimo duas numerações.				
*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.				
Lote 2 – Material para trauma contendo:				
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
2	5	12875 - PLACA BLOQUEADA DE DIÁFISE CLAVÍCULA PLACA BLOQUEADA DE DIÁFISE CLAVÍCULA, DIREITA/ESQUERDA, COM NO MÍNIMO 7 À 9 FUROS, EM TITÂNIO. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	50
2	6	16223 - Parafuso de bloqueio 2.7mm Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 á 55mm de comprimento. Cód. SUS:Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	200
2	7	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento.Cód. SUS:Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	200
** Para o item 5 deverá ser fornecido no minimo duas numerações.				
*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.				
Lote 3 – Material para trauma contendo:				
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
3	8	12933 - PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO PROXIMAL CURTA PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO PROXIMAL CURTA - com no mínimo 3 À 9 FUROS, direita / esquerda, em aço cirúrgico ou titânio. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100
3	9	16223 - Parafuso de bloqueio 2.7mm Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 á 55mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	300
3	10	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento.Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	300
3	11	16224 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca parcial Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 40mm, rosca parcial.	Peças	300

		Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04		
3	12	16225 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca total Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300
3	13	16227 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca parcial Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 50mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300
3	14	16226 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca total Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300

** Para o item 8 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 4 – Material para trauma contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
4	15	16228 - Placa bloqueada de úmero proximal longa laca bloqueada de úmero proximal longa em titânio, de 10 á 14 furos, nos lados direito e esquerdo. Cód. SUS: Quant. mínima de cada/caixa: 02	Peças	100
4	16	16223 - Parafuso de bloqueio 2.7mm Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 á 55mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima de cada/caixa: 03	Peças	300
4	17	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima de cada/caixa: 03	Peças	300
4	18	16224 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca parcial Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 40mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima de cada/caixa: 04	Peças	300
4	19	16225 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca total Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS Quant. mínima de cada/caixa: 04	Peças	300
4	20	16227 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca parcial Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 50mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima de cada/caixa: 04	Peças	300
4	21	16226 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca total Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS: Quant. mínima de cada/caixa: 04	Peças	300

** Para o item 15 a empresa deverá fornecer todas as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, sendo em sequência par.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.				
Lote 5 – Material para trauma contendo:				
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
5	22	16229 - Placa bloqueada de úmero distal Placa bloqueada de úmero distal em titânio, de 04 á 07 furos, nos lados direito e esquerdo. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100
5	23	16223 - Parafuso de bloqueio 2.7mm Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 á 55mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300
5	24	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento.Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300
5	25	16225 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca total Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300
*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.				
Lote 6 – Material para trauma contendo:				
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
6	26	16230 - Placa bloqueada de Olécrano Placa bloqueada de Olécrano em aço cirúrgico ou titânio, de 05 á 09 furos, nos lados direito e esquerdo. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	50
6	27	12615 - PARAFUSO CORTICAL 2.7MM, AUTO ROSQUEANTE PARAFUSO CORTICAL 2.7MM, AUTO ROSQUEANTE, com variações entre 10 e 60MM de comprimento. Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	200
6	28	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento.Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	200
** Para o item 26 a empresa deverá fornecer todas as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, sendo em sequência ímpar.				
*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.				

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
Lote 7 – Material para trauma contendo:				
7	29	16233 - Placa bloqueada de rádio distal Placa bloqueada de rádio distal em titânio, nos tamanhos de 02 á 04 furos, nos lados direito e esquerdo. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100
7	30	16223 - Parafuso de bloqueio 2.7mm Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 á 55mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300
7	31	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento.Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300
7	32	16225 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca total Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300
7	33	16224 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca parcial Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 40mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300
7	34	16227 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca parcial Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 50mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300
7	35	16226 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca total Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300
** Para o item 29 a empresa deverá fornecer todas as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, sendo em sequência par.				
*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.				
Lote 8 – Material para trauma contendo:				
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
8	36	16232 - Placa bloqueada PFI para reconstrução pélvica Placa bloqueada PFI para reconstrução pélvica em aço cirúrgico ou titânio, nos tamanhos de 05 á 10 furos. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	50
8	37	16170 - Parafuso Cortical 2,7mm Parafuso Cortical 2,7mm , tamanhos de 6 mm a 30mm. Cód. SUS: 0702030686 Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300

8	38	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento.Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300
8	39	16227 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca parcial Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 50mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300
8	40	16226 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca total Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300

** Para o item 36 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 9 – Material para trauma contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
9	41	16202 - Placa bloqueada de Fêmur distal Placa bloqueada de Fêmur distal minimamente invasiva,em titânio, nos tamanhos de 04 á 12 furos, nos lados direito e esquerdo. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100
9	42	16297 - PARAFUSO AUTO ROSQUEANTE PARAFUSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 5.0mm, NOS TAMANHOS DE 18 Á 90mm. Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300
9	43	13800 - Parafuso cortical Auto Rosqueante 4,5mm Parafuso cortical Auto Rosqueante 4,5mm de 14 à 60mm. Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300

** Para o item 41 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 10 – Material para trauma contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
10	44	16296 - PLACA BLOQUEADA DE TIBIA DISTAL PLACA BLOQUEADA DE TIBIA DISTAL DIREITA E ESQUERDA, DE 4,6,8,10 e 12 FUROS, EM AÇO CIRÚRGICO OU TITÂNIO. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100

10	45	16231 - Parafuso cortical 2,7 Parafuso cortical auto rosqueante no diâmetro 2,7, nos tamanhos de 10 á 60mm. Cód. SUS:Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	300
10	46	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento.Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300
10	47	16227 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca parcial Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 50mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300
10	48	16226 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca total Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 11- Material para trauma contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
11	49	16218 - Placa bloqueada DCP 4.5 Placa bloqueada DCP 4.5, em aço cirúrgico ou titânio, nos tamanhos de 02 x 04 á 08 furos. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100
11	50	12620 - PARAFUSO DE BLOQUEIO 5MM PARAFUSO DE BLOQUEIO 5MM, com variações entre 14 e 60MM Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300
11	51	13800 - Parafuso cortical Auto Rosqueante 4,5mm Parafuso cortical Auto Rosqueante 4,5mm de 14 á 60mm Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300
11	52	16235 - Parafuso esponjoso 6.5mm Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 6.5mm, no tamanhos de 25x100mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	300
11	53	12621 - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5MM, AUTO ROSQUEANTE, ROSCA TOTAL PARAFUSO ESPONJOSO 6.5MM, AUTO ROSQUEANTE, ROSCA TOTAL, com variações entre 25 e 100MM.Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	300

** Para o item 49 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 12 – Material para trauma contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
12	54	12622 - CONJUNTO COMPONDO FIXADOR LRS PARA ALONGAMENTO DE OSSOS. CONJUNTO COMPONDO FIXADOR LRS PARA ALONGAMENTO DE OSSOS. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	50
12	55	12623 - PINOS CÔNICOS AUTOPERFURANTES COM ROSCA DE 30 À 70MM. PINOS CÔNICOS AUTOPERFURANTES COM ROSCA DE 30 À 70MM.Quant. mínima/tamanho/caixa: 08	Peças	250

** Para o item 54 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 10mm.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 13 – Material para prótese de quadril com cabeça de cerâmica contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
13	56	910979 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMURAL RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - COD SUS -0702031259. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100
13	57	912313 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030163. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100
13	58	912317 - COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030210. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100
13	59	913712 - PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR - COD SUS: 0702030767. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100
13	60	913711 - COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMARIA OU REVISAO COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA OU REVISÃO - COD SUS - 0702030104. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100
13	61	912320 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO/ DE REVISAO DE FIXACAO BIOLÓGICO COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO/ DE REVISAO DE FIXACAO BIOLÓGICO - COD SUS - 0702030597.Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100
13	62	10816 - CABEÇA DE CERÂMICA CABEÇA DE CERÂMICA	Peças	100

		PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL . Quant. mínima/tamanho/caixa: 02		
13	63	11983 - CABO PARA CERCLAGEM CABO PARA CERCLAGEM Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	100
13	64	10442 - CIMENTO COM ANTIBIÓTICO CIMENTO ÓSSEO COM ANTIBIÓTICO. Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	100
<p>*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, incluindo conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.</p>				
Lote 14 – Material para prótese de quadril com acetábulo constricto contendo:				
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
14	65	910979 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMURAL RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - COD SUS -0702031259 . Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100
14	66	912313 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030163 .Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100
14	67	912317 - COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030210. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100
14	68	913711 - COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMARIA OU REVISAO - COD SUS - 0702030104. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100
14	69	913712 - PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR - COD SUS: 0702030767. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100
14	70	912320 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO/ DE REVISAO DE FIXACAO BIOLÓGICO - COD SUS - 0702030597.Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100
14	71	16237 - Componente cefálico metálico. Cód. SUS:07.02.03.013-9	PC	100
14	72	913716 - DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS - COD SUS: 0702030317. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100
14	73	22431 - Insert de polietileno constricto Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100

14	74	10821 - LINER ACETABULAR METALICO. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100
14	75	11983 - CABO PARA CERCLAGEM. Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	100
14	76	10442 - CIMENTO COM ANTIBIÓTICO. Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	100

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, incluindo conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra Óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Lote 15 – Prótese de ombro reversa:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
15	77	11140 - HASTE UMERAL HASTE UMERAL PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO - Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100
15	78	12624 - COMPONENTE PROXIMAL REVERSO COMPONENTE PROXIMAL REVERSO - para utilização em prótese reversa de ombro. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100
15	79	12625 - COMPONENTE MODULAR REVERSO COMPONENTE MODULAR REVERSO- para utilização em prótese reversa de ombro. - Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100
15	80	12626 - CABEÇA REVERSA CABEÇA REVERSA - para utilização em prótese reversa de ombro. - Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100
15	81	12627 - PLACA DA GLENÓIDE PLACA DA GLENÓIDE - para utilização em prótese reversa de ombro. - Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100
15	82	16239 - Parafuso da glenóide Parafuso da glenóide, parafuso esponjoso para prótese de ombro reversa, diâmetro 6.0, nos tamanhos de 20 à 40mm - Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	200

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, motor com fresas/brocas e micro serra com lâminas de, aproximadamente, 1x5cm à 3x8cm. O motor para drill, bem como a serra deverão ter sua alimentação elétrica ou por bateria.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
83	910659 - HASTE FLEXIVEL DE TITANIO - Haste intramedular tipo tens - Quant. mínima de cada/caixa: 10	PC	100

*** Os implantes acima devem ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.				
	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
	84	10442 - CIMENTO COM ANTIBIÓTICO CIMENTO ÓSSEO COM ANTIBIÓTICO Quant. mínima/tamanho/caixa: 10	Peças	300
	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
	85	10808 - PINO COM HIDROXIAPATITA PINO CÔNICO AUTOPERFURANTE COM REVESTIMENTO EM HIDROXIAPATITA COM ROSCAS DE TAMANHOS VARIÁVEIS. Quant. mínima/tamanho/caixa: 08	Peças	500
** Para o item 85 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 10mm.				
*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.				
	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
	86	9659 - PLACA ESP.TITANIO MICRO FRAGMENTOS SIST.1.5 PLACA ESP.TITANIO MICRO FRAGMENTOS SIST.1.5, INCLUI PARAFUSOS, UTILIZADA PARA NEUROLOGIA. COD SUS 0702050482 - Quant. mínima/tamanho/caixa: 03 kits/conjuntos completos	Peças	360
*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.				

3 - Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4 - Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega ocorrerá de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação.

Os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) para cirurgias eletivas, e os respectivos Instrumentais em comodato, que compõem o kit, deverão ser entregues no hospital no prazo **máximo** de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o ato cirúrgico .

5 - Local de entrega e horário de entrega:

- A entrega dos implantes reprocessáveis deverão acontecer de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos, serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais anexo ao **Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José**, localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.
- A entrega dos materiais em comodato deverão acontecer de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos, serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais anexo ao **Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José**, localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.
- A entrega dos implantes estéreis deverão acontecer de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos, no Setor de Gestão de Estoques (prédio administrativo), localizado no Hospital Municipal São José, Rua Plácido Gomes 488, Bairro Anita Garibaldi na cidade de Joinville/SC.

6 - Amostras/Prospectos (quando for o caso):

A empresa deverá apresentar, 1 (uma) amostra para o item/lote classificado, bem como os instrumentais fornecidos em regime de comodato, devidamente identificada(s) de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle, qualidade e aprovação.

As amostras deverão vir acompanhadas do catálogo do produto e ser entregues no Setor de Padronização, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, (exceto feriados), localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

O prazo de entrega das amostras solicitadas será de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação.

As amostras apresentadas serão analisadas pela comissão de padronização e pelos médicos com especialidade em quais sejam, Médicos que atuam nas especialidades de Cirurgia Neurológica e Cirurgia de Traumato-Ortopedia, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas em seus descritivos técnicos.

Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos ofertados. As amostras reprovadas que forem passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento das mesmas, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do Hospital Municipal São José.

6.1 - Critérios de Análise (quando for o caso):

As amostras serão avaliadas pela Comissão de Padronização e pela equipe técnica da especialidade que irá utilizar o material.

A Análise será realizada pela equipe médica de Ortopedia do Hospital Municipal São José, quanto a forma de apresentação, composição do material, especificação, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, embalagem, tipo de processamento, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio, com o objetivo de aferir a compatibilidade física e funcional do material com o solicitado em descritivo.

Os parâmetros de análise baseiam-se na compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanhos, diâmetros e biocompatibilidade entre os itens, que constam detalhados na descrição do material em cada lote, no termo de referência.

Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático na instituição definido pelos critérios da equipe de Traumato-Ortopedia e Neurocirurgia da instituição, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

6.2 - Função Técnica:

Médicos que atuam na especialidade de Ortopedia, juntamente com a Comissão de Padronização e Responsável Técnico do Serviço de Padronização.

7 - Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José de Joinville, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- 1. O material será entregue em regime de CONSIGNAÇÃO e será pago somente se utilizado.**
2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante no Termo de Referência, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Salvo em casos fortuitos ou de força maior, por interesse da Contratante, onde deverá a Contratada apresentar a justificativa e a respectiva comprovação da impossibilidade de cumprimento de cláusula contratual. Ficando a critério da contratante a análise e aceitação da justificativa apresentada pela empresa.
3. A contratante é responsável pela manutenção preventiva / corretiva e se obriga ainda a substituir, sem ônus para o hospital no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais/ equipamentos disponibilizados em Regime de Comodato. A Reposição dos Instrumentais / Equipamentos em caso de defeito, mal funcionamento, quebra ou o material não corresponder ao pedido, se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.
4. A CONTRATADA deverá justificar em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
5. Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da CME ou OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.
6. Todos os implantes estéreis de fábrica deverão apresentar embalagem identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor. Deverão vir acondicionados em caixa plástica ou container, com dispositivo para colocação de lacre. Não serão aceitos em nenhuma situação implantes acondicionados por outros meios.
7. Todos os implantes e instrumentais devem vir acondicionados em caixas gráficas (preferencialmente metálicas), apropriadas para esterilização em vapor saturado, com especificações que facilitem a armazenagem e segurança dos materiais.
8. A Contratada obriga-se a entregar os materiais em embalagens íntegras e limpas, respeitando a RDC15/12 da ANVISA para materiais estéreis, podendo ocorrer devolução em caso de embalagens violadas ou danificadas.

9 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.
2. Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

10 - Condições Gerais (se houver):

10.1: Os implantes (placas) deverão ser acompanhados de parafusos e seus complementos conforme termo de referência.

10.2: Todos os **implantes**, independente de sua conformação, deverão apresentar em sua superfície gravação do lote do produto para fins de rastreabilidade conforme regulamentado pela ANVISA;

10.3 Cabe ao médico a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões), necessários a execução dos procedimentos, conforme determina a Resolução 1.956/10 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

10.4 Documentação Relacionado ao Fornecedor:

DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO TÉCNICA

Alvará Sanitário (Estadual e Municipal), em plena validade, em cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial, quando for o caso, conforme decreto n.º 8.077/13.

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

10.5 DOCUMENTAÇÃO RELACIONADO AO PRODUTO:

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Relação dos produtos, especificando para cada item a marca e o número do certificado do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Cópia do Registro do produto na ANVISA, preferencialmente constando grifado o item ao qual se refere. Caso o Certificado do Registro do Produto na ANVISA esteja vencido, a empresa credenciante deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação, que, em caso de cópia, deve estar devidamente autenticada;

Lista de instrumentais para cada lote e seu respectivo registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

ANEXO VIII

MODELO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

Hospital Municipal São José

Área de Órteses, Próteses e Materiais Especiais

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade*	Marca	Lote

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, **de ora em diante denominado como Comodatário**, e a empresa xxxxxxxxxx, **de ora em diante denominada como Comodante**, para o **comodato de instrumentais e equipamentos para uso no Hospital Municipal São José**.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão nº **159/2020** e Termo de Contrato nº xxxx/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 – O objeto do presente contrato é o **comodato de instrumentais e equipamentos para uso no Hospital Municipal São José**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 159/2020 e Termo de Contrato nº xxx/2020.

1.1.1 - Os instrumentais e equipamentos deverão ser específicos e adequados ao material que corresponde seu uso, conforme descrito em cada lote/grupo e/ou item do Anexo I e Anexo VII do Edital.

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 – Os equipamentos e materiais, objeto do presente contrato, são entregues pela Comodante ao Comodatário, **à título gratuito**, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no Termo de Contrato nº xxxx/2020.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 – A entrega dos instrumentais e equipamentos em comodato deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o ato cirúrgico, conforme solicitação da Comodatária.

3.2 - Os instrumentais e equipamentos em comodato deverão ser entregues no Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, situado na Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, Joinville, SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

3.3 - Os instrumentais e equipamentos, objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

Cláusula Quarta – Do Prazo:

4.1 – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxxx /2020.

Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:

5.1 – Os instrumentais e equipamentos disponibilizados ao Hospital Municipal São José terão a assistência técnica prestada pelo fornecedor, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

5.2 – O despacho e as despesas com o transporte dos instrumentais e equipamentos para fins de assistência técnica serão de responsabilidade do fornecedor.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodatária:

6.1 – Facilitar a entrada em suas dependências dos funcionários da Comodante, os quais são encarregados da vistoria e manutenção dos equipamentos objeto deste instrumento, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

6.2 – Zelar pela boa manutenção dos equipamentos/materiais que lhes forem entregues em regime de comodato.

6.3 – Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de instalação, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos/materiais, objeto deste contrato.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:

7.1 – A Comodante entregará relação dos instrumentais e equipamentos disponibilizados a Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos – CAME – da instituição, constando, no mínimo, as informações de número de série do equipamento, marca, modelo e fabricante.

7.1.1 – O Hospital Municipal São José realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução dos instrumentais e equipamentos em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado dos mesmos.

7.2 – Deverá prestar assistência técnica, sendo responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços, quando os instrumentais e equipamentos apresentarem defeitos.

7.3 – Deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário, sem ônus para o Hospital.

7.4 – Deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Hospital.

7.5 – A substituição dos itens, caso sejam entregues incompatíveis com o material ou fora das condições estipuladas neste Edital, deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário, sendo os custos decorrentes dessa substituição de responsabilidade do Comodante.

7.6 – O despacho e as despesas com o transporte dos instrumentais e equipamentos, para fins de assistência técnica e/ou manutenção, serão de responsabilidade da Comodante.

7.7 – O seguro dos instrumentais e equipamentos, caso necessário, é de responsabilidade da Comodante.

7.8 – Todos os materiais disponibilizados pela empresa vencedora deverão estar com o prazo de validade vigente.

Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Hospital Municipal São José vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 159/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/06/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/06/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>



informando o código verificador **6499044** e o código CRC **00C782FB**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.046003-2

6499044v6